



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.13.01/2024-PE  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240807/0001-24**

Torna-se público que o(a) Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 29 de agosto de 2024**

**Horário da sessão pública: 08:30**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS BANDAS MACIAIS E DE FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

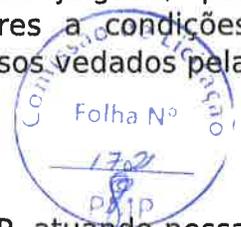
3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou





coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que



cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União,

[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc)  
ordenarPor=nome&direcao=asc; e





c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.4.1. Não anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, JUNTAMENTE com a Proposta.

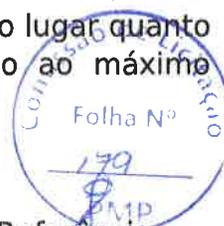
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 3 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços



## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





**12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).



**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à





imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente





transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços



Pindoretama/CE, 15 de agosto de 2024

  
**LEONARDO MENDES OLIVEIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
MATRICULA Nº 050



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.13.01/2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240807/0001-24**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS BANDAS MACIAIS E DE FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BAQUETAS PARA LIRA	10,00	Par
baquetas para lira: em nylon flexível especificações técnicas: cabo de nylon de 330 mm. cabeça achatada e cilíndrica de nylon, gerando sons mais encorpados. vergaste diferenciado em função da grande flexibilidade do cabo. utilizada em metalofones, como a lira, o vibrafone, a celesta e o glockenspiel. modelo: li si; acabamento: natural; comprimento: 355mm, l.13 3/16 kit c/ 3 pares.			
2	PELE LEITOSA DE 22"	30,00	Unidade
pele leitosa de 22" - pele de ataque e resposta: a pele leitosa de 22 polegadas pode ser usada como pele de resposta ou ataque, para bateria e outros instrumentos de percussão. modelo: leitosa; quantidade por pacote: 1; diâmetro da pele: 22"; aplicação: bateria e outros instrumentos de percussão; quantidade de camadas: 01; cor: branco; hidráulico: não.			
3	PELE LEITOSA DE 14"	60,00	Unidade
pele leitosa de 14": som brilhante, rico em harmônicos, com ataque rápido e com sensível range dinâmico. pode ser usada normalmente como bateadeiras e também, como resposta em toms e surdo. características modelo: leitosa aplicação: bateria dimensões: 14".			
4	PELE 14" RESPOSTA:	60,00	Unidade
pele 14" resposta: pele de resposta de caixa de 14 polegadas. modelo, identificado pelo número 12049, é caracterizado por seu filme simples e transparente, que proporciona um visual limpo e sofisticado ao seu instrumento. tipo: transparente.			
5	PELE UB 14 PARA CAIXA 14:	12,00	Unidade
pele ub 14 para caixa 14: permite um rimshot agressivo e resposta equilibrada. esta duradoura pele de camada dupla [filme externo: 7.5 mil (0,18mm) e filme interno: 5mil (0,13mm)] possui um anel de controle de harmônicos com 2 mil (0,5mm) de espessura. peles são presas de forma plissada em um anel de alta qualidade."			
6	PELE LEITOSA 08"	20,00	Unidade
pele leitosa 08": produto de alta qualidade, projetado para proporcionar um som brilhante e rico em harmônicos. com um ataque rápido e um sensível alcance dinâmico, esta pele de bateria é ideal para ser usada tanto como bateadeiras quanto como resposta em tons e surdo.			
7	PARES DE BAQUETA PARA BATERIA	60,00	Par
pares de baqueta: para bateria ponta de madeira vanguarda by spanking dimensões do produto 41 x 1,5 x 1,5 cm; 55 g asin b0Cfytlbqb ean; 7902418141982 nº 2.515 em instrumentos musicais.			
8	PARES DE BAQUETA PONTA DE PELÚCIA	30,00	Par
pares de baqueta: ponta pelucia mc 49p preta também conhecida como maceta possui cabo alongado e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. possui cordão pendente no cabo para prática de giros. proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada. também pode ser utilizado para percutir bumbo sinfônico, surdo e gongo. disponível nas cores: preta, azul, vermelha, verde, branca e amarela. especificações técnicas: comprimento 345mm diâmetro 25mm.			
9	PARES DE BAQUETAS ME MADEIRA DENSA	16,00	Par
pares de baquetas: em madeira densa, pesada e rígida que o maple e menos que o oak (em baquetas). absorve bem, e com certo conforto, os impactos, reduzindo o cansaço dos punhos e mãos. características, padrão; madeira, tipo de ponta: madeira; modelo clássico 5a, a medida mais versátil para atender bem a maioria dos estilos.			



10	PARES DE BAQUETA PARA BUMBO	2,00	Kit
pares de baqueta para bumbo: 2 paresbf mb1- maçaneta para bumbo; 2 parbf mb2- maçaneta para bumbo; 2 parbf mb3- maçaneta para bumbo; 2 paresbf mb4- maçaneta para bumbo mb4 liverpool é a baqueta mais utilizada no brasil, reconhecida pela sua versatilidade! as maçanetas para bumbo marching band é desenvolvida especialmente para bandas marciais e fanfarras.			
11	TALABARTES	150,00	Unidade
talabartes: 02 ganchos p/ percussão desfile esc o talabarte é uma alça que permite o músico percussionista acomodar e posicionar o instrumento de forma confortável, estável e segura. possui regulagem de tamanho e dois ganchos nas extremidades onde são engatados nas bordas dos Instrumentos.			
12	CAIXA DE GUERRA REPIQUE	50,00	Unidade
caixa de guerra repique: 14 polegadas 15cm 06 afinação, conhecida pela sua qualidade e inovação no campo da música. este modelo, o 60023, faz parte da linha batuka, que é famosa por sua robustez e durabilidade. o corpo do casco é feito de alumisteel, uma liga de alumínio e zinco que passa por um processo de galvanoplastia. Isso oferece uma blindagem superior contra a oxidação e uma resistência maior que o alumínio tradicional.			
13	CAIXA TENOR ARO DUPLO	4,00	Unidade
caixa tenor aro duplo : confeccionado com 6 folhas de birch americano, totalizando 8mm de espessura ; com bordas em 45º assegurando um melhor assentamento da pele. / fuste em acrílico (ac), face interna: finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. face externa: revestido com polyester resinado brilhante cor branco, com colagem para maior fixação e proteção. pele batelera: pele revestida com laminado em tecido, denominado kevlar, com ótima projeção sonora e ataque, modelo quasar/falams ii. pele resposta: pele revestida com tecido em manta, denominado kevlar, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. aros: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor preto."			
14	BUMBO	30,00	Unidade
bumbo: izzo fuzileiro 22x30 alumínio c/pele leitosa; instrumento de percussão de alta qualidade, ideal para músicos que buscam um som potente e nítido. este bumbo fuzileiro, fabricado pela renomada marca izzo, é feito de alumínio resistente, garantindo durabilidade e resistência ao uso constante. com um diâmetro de 22 cm e uma altura de 30 cm, a pele leitosa grossa p2 de 190 microns proporciona um som encorpado e rico em harmônicos, enquanto os 12 afinadores em tirante permitem um ajuste preciso da tensão da pele, possibilitando uma ampla gama de sonoridades.			
15	GLOCKENSPIEL	2,00	Unidade
glockenspiel: instrumento de percussão profissional 32 note glockenspiel, sino para adultos iniciantes, instrumentos de percussão com bolsa de transporte, especificação do produto: tabela de tamanhos: 61cm x 35cm/24,02 polegadas x 13,78 polegadas, número do modelo: sino de xilofone glockenspiel, origem: china continental. xilofone de percussão projetado para iniciantes. material: alumínio, peso do produto: 1.000 gramas.			
16	LIRA	29,00	Unidade
lira: com 29 teclas com par de baquetas e talabarte. fabricação em um processo meticuloso de afinação, tem o diferencial de serem produzidas com materiais nobres como o alumínio. as liras são fabricadas em modelos adaptados às necessidades das mais diversas bandas e fanfarras. com opções adequadas ao público infantil juvenil e adulto. - armação e teclas: alumínio - medidas aproximadas: largura: 47 cm, altura: 60 cm, profundidade: 5 cm - comprimento da baqueta: 38 cm - acabamentos na cor dourada.			
17	QUINTO TOM "TENOR DRUM"	2,00	Unidade
quinto tom "tenor drum": cascos confeccionados em 07 lâminas de madeira "basswood", aros 1,5mm pretos, colete (carrier) em alumínio em formato "t", cascos revestidos na cor branca. diâmetro dos tambores: 6", 8", 10", 12" e 13".			
18	PRATOS TAMANHO 16	40,00	Par
pratos tamanho 16": prato avançado projetado para elevar o desempenho de percussionistas. material de alta qualidade: construído com liga brass, o zeus marching cityband oferece uma combinação de brilho, sustain e durabilidade. a composição da liga proporciona um som claro e definido, ideal para performances em bandas marciais e eventos ao ar livre.			
19	PRATOS DE BATERIA DE 20	2,00	Par
pratos de bateria de 20": material de qualidade superior: construído em liga latão, oferecendo uma sonoridade rica, encorpada e cristalina que se destaca em qualquer estilo musical. sustain controlado; desfrute de um sustain equilibrado que permite a você controlar o tempo de decaimento do som, garantindo uma sonoridade precisa em suas performances. design elegante: com acabamento brilhante, este prato se adapta perfeitamente a qualquer kit de bateria, proporcionando um visual sofisticado.			
20	SURDO	30,00	Unidade
surdo: 30 cm x 14" polegadas em alumisteel - 60029, surdo de 14 polegadas de diâmetro e 30 centímetros de altura, corpo em alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 06 afinações.			
21	TAROL	40,00	Unidade
tarol: corpo de alumínio super robusto. com 06 afinadores em tirante, pele leitosa p3 de 250 microns e ferragens cromadas, proporcionando maior durabilidade e um som específico. • medida: 14"x10cm • pele leitosa p3 de 250 microns, 06 afinadores em tirante, corpo de alumínio, ferragens cromadas.			



LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BAQUETAS PARA LIRA	10.0	Par	R\$ 361,10	R\$ 3.611,00
Especificação: BAQUETAS PARA LIRA: Em Nylon Flexível Especificações Técnicas: Cabo de nylon de 330 mm. Cabeça achatada e cilíndrica de nylon, gerando sons mais encorpados. Vergaste diferenciado em função da grande flexibilidade do cabo. Utilizada em metalofones, como a lira, o vibrafone, a celesta e o glockenspiel. Modelo: LI SI; Acabamento: Natural; Comprimento: 355mm, L.13 3/16 KIT C/ 3 Pares.					
2	PELE LEITOSA DE 22"	30.0	Unidade	R\$ 170,33	R\$ 5.109,90
Especificação: PELE LEITOSA DE 22" - PELE DE ATAQUE E RESPOSTA: A pele leitosa de 22 polegadas pode ser usada como pele de resposta ou ataque, para bateria e outros instrumentos de percussão. Modelo: Leitosa; Quantidade por pacote: 1; Diâmetro da Pele: 22"; Aplicação: Bateria e outros instrumentos de percussão; Quantidade de Camadas: 01; Cor: Branco; Hidráulico: Não.					
3	PELE LEITOSA DE 14"	60.0	Unidade	R\$ 112,00	R\$ 6.720,00
Especificação: PELE LEITOSA DE 14": Som brilhante, rico em harmônicos, com ataque rápido e com sensível range dinâmico. Pode ser usada normalmente como batedeiras e também, como resposta em toms e surdo. CARACTERÍSTICAS Modelo: LEITOSA Aplicação: Bateria Dimensões: 14".					
4	PELE 14" RESPOSTA:	60.0	Unidade	R\$ 65,17	R\$ 3.910,20
Especificação: PELE 14" RESPOSTA: Pele de resposta de caixa de 14 polegadas. Modelo, identificado pelo número 12049, é caracterizado por seu filme simples e transparente, que proporciona um visual limpo e sofisticado ao seu instrumento. Tipo: Transparente.					
5	PELE UB 14 PARA CAIXA 14:	12.0	Unidade	R\$ 439,83	R\$ 5.277,96
Especificação: PELE UB 14 PARA CAIXA 14: Permite um rimshot agressivo e resposta equilibrada. Esta duradoura pele de camada dupla [filme externo: 7.5 mil (0,18mm) e filme interno: 5mil (0,13mm)] possui um anel de controle de harmônicos com 2 mil (0,5mm) de espessura. peles são presas de forma plissada em um anel de alta qualidade."					
6	PELE LEITOSA 08"	20.0	Unidade	R\$ 46,40	R\$ 928,00
Especificação: PELE LEITOSA 08": Produto de alta qualidade, projetado para proporcionar um som brilhante e rico em harmônicos. Com um ataque rápido e um sensível alcance dinâmico, esta pele de bateria é ideal para ser usada tanto como batedeiras quanto como resposta em tons e surdo.					
7	PARES DE BAQUETA PARA BATERIA	60.0	Par	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
Especificação: PARES DE BAQUETA: Para Bateria Ponta de Madeira Vanguarda By Spanking Dimensões do produto 41 x 1,5 x 1,5 cm; 55 g ASIN B0CFYTLBQB EAN; 7902418141982 Nº 2.515 em Instrumentos Musicais.					
8	PARES DE BAQUETA PONTA DE PELÚCIA	30.0	Par	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
Especificação: PARES DE BAQUETA: Ponta pelúcia mc 49p preta Também conhecida como Maceta possui cabo alongado e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarras. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada. Também pode ser utilizado para percutir bumbo sinfônico, surdo e gongo. Disponível nas cores: Preta, Azul, Vermelha, Verde, Branca e Amarela. Especificações técnicas: Comprimento 345mm Diâmetro 25mm.					
9	PARES DE BAQUETAS ME MADEIRA DENSA	16.0	Par	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Especificação: PARES DE BAQUETAS: Em madeira densa, pesada e rígida que o Maple e menos que o OAK (em baquetas). Absorve bem, e com certo conforto, os impactos, reduzindo o cansaço dos punhos e mãos. Características, Padrão; Madeira, Tipo de ponta: Madeira; Modelo clássico 5A, a medida mais versátil para atender bem a maioria dos estilos.					
10	PARES DE BAQUETA PARA BUMBO	2.0	Kit	R\$ 2.307,96	R\$ 4.615,92
Especificação: PARES DE BAQUETA PARA BUMBO: 2 ParesBF MB1- Maçaneta para Bumbo; 2 ParBF MB2- Maçaneta para Bumbo; 2 ParBF MB3- Maçaneta para Bumbo; 2 ParesBF MB4- Maçaneta para Bumbo MB4 Liverpool é a baqueta mais utilizada no Brasil, reconhecida pela sua versatilidade!As Maçanetas para bumbo Marching Band é desenvolvida especialmente para Bandas Marciais e Fanfarras.					
11	TALABARTES	150.0	Unidade	R\$ 24,66	R\$ 3.699,00
Especificação: TALABARTES: 02 Ganchos P/ Percussão Desfile Esc O talabarte é uma alça que permite o músico percussionista acomodar e posicionar o instrumento de forma confortável, estável e segura. Possui regulagem de tamanho e dois ganchos nas extremidades onde são engatados nas bordas dos instrumentos.					
<b>Valor total do lote R\$ 39.606,98 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos)</b>					



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	CAIXA DE GUERRA REPIQUE	50.0	Unidade	R\$ 470,72	R\$ 23.536,00
Especificação: CAIXA DE GUERRA REPIQUE: 14 Polegadas 15cm 06 Afinação, conhecida pela sua qualidade e inovação no campo da música. Este modelo, o 60023, faz parte da linha Batuka, que é famosa por sua robustez e durabilidade. O corpo do casco é feito de alumisteel, uma liga de alumínio e zinco que passa por um processo de galvanoplastia. Isso oferece uma blindagem superior contra a oxidação e uma resistência maior que o alumínio tradicional.					
13	CAIXA TENOR ARO DUPLO	4.0	Unidade	R\$ 8.892,97	R\$ 35.571,88
Especificação: CAIXA TENOR ARO DUPLO : Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano, totalizando 8mm de espessura ; com bordas em 45º assegurando um melhor assentamento da pele. / Fuste em Acrílico (AC), FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: revestida com polyester Resinado brilhante cor BRANCO, com colagem para maior fixação e proteção. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, denominado KEVLAR, com ótima projeção sonora e ataque, modelo QUASAR/FALAMS II. PELE RESPONSA: Pele revestida com tecido em manta, denominado KEVLAR, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor PRETO."					
14	BUMBO	30.0	Unidade	R\$ 830,22	R\$ 24.906,60
Especificação: BUMBO: Izzo Fuzileiro 22x30 Alumínio C/pele Leitosa; instrumento de percussão de alta qualidade, ideal para músicos que buscam um som potente e nítido. Este bumbo fuzileiro, fabricado pela renomada marca Izzo, é feito de alumínio resistente, garantindo durabilidade e resistência ao uso constante. Com um diâmetro de 22 cm e uma altura de 30 cm, a pele leitosa grossa P2 de 190 microns proporciona um som encorpado e rico em harmônicos, enquanto os 12 afinadores em tirante permitem um ajuste preciso da tensão da pele, possibilitando uma ampla gama de sonoridades.					
15	GLOCKENSPIEL	2.0	Unidade	R\$ 2.353,06	R\$ 4.706,12
Especificação: GLOCKENSPIEL: Instrumento de Percussão Profissional 32 Note Glockenspiel, Sino Para Adultos Iniciantes, Instrumentos De Percussão Com Bolsa De Transporte, especificação do Produto: Tabela de tamanhos: 61cm x 35cm/24,02 polegadas x 13,78 polegadas, Número do modelo: Sino de xilofone Glockenspiel, Origem: China Continental. Xilofone de percussão projetado para iniciantes. Material: Alumínio, Peso do Produto: 1.000 Gramas.					
16	LIRA	29.0	Unidade	R\$ 2.119,62	R\$ 61.468,98
Especificação: LIRA: Com 29 teclas com Par de baquetas e talabarte. Fabricação em um processo meticuloso de afinação, tem o diferencial de serem produzidas com materiais nobres como o alumínio. As liras são fabricadas em modelos adaptados às necessidades das mais diversas bandas e fanfarras. Com opções adequadas ao público infante juvenil e adulto. - Armação e Teclas: Alumínio - Medidas Aproximadas: Largura: 47 cm, Altura: 60 cm, Profundidade: 5 cm - Comprimento da Baqueta: 38 cm - Acabamentos na cor Dourada.					
17	QUINTO TOM "TENOR DRUM"	2.0	Unidade	R\$ 2.364,13	R\$ 4.728,26
Especificação: QUINTO TOM "TENOR DRUM": Cascos confeccionados em 07 lâminas de madeira "Basswood", Aros 1.5mm pretos, Colete (Carrier) em alumínio em formato "T", Cascos revestidos na cor branca. Diâmetro dos tambores: 6", 8", 10", 12" e 13".					
18	PRATOS TAMANHO 16	40.0	Par	R\$ 1.062,31	R\$ 42.492,40
Especificação: PRATOS TAMANHO 16": Prato avançado projetado para elevar o desempenho de percussionistas. Material de Alta Qualidade: Construído com liga Brass, o Zeus Marching Cityband oferece uma combinação de brilho, sustain e durabilidade. A composição da liga proporciona um som claro e definido, ideal para performances em bandas marciais e eventos ao ar livre.					
19	PRATOS DE BATERIA DE 20	2.0	Par	R\$ 1.835,91	R\$ 3.671,82
Especificação: PRATOS DE BATERIA DE 20": Material de Qualidade Superior: Construído em liga Latão, oferecendo uma sonoridade rica, encorpada e cristalina que se destaca em qualquer estilo musical. Sustain Controlado: Desfrute de um sustain equilibrado que permite a você controlar o tempo de decaimento do som, garantindo uma sonoridade precisa em suas performances. Design Elegante: Com acabamento brilhante, este prato se adapta perfeitamente a qualquer kit de bateria, proporcionando um visual sofisticado.					
20	SURDO	30.0	Unidade	R\$ 846,10	R\$ 25.383,00
Especificação: SURDO: 30 CM X 14" POLEGADAS EM ALUMISTEEL - 60029, Surdo de 14 polegadas de diâmetro e 30 centímetros de altura, Corpo em Alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 06 afinações.					
21	TAROL	40.0	Unidade	R\$ 445,33	R\$ 17.813,20
Especificação: TAROL: Corpo de alumínio super robusto. Com 06 afinadores em tirante, Pele leitosa P3 de 250 microns e ferragens cromadas, proporcionando maior durabilidade e um som específico. • Medida: 14"x10cm • Pele leitosa P3 de 250 microns, 06 afinadores em tirante, Corpo de alumínio, Ferragens cromadas.					
<b>Valor total do lote R\$ 244.278,26 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)</b>					



**Valor total R\$ 283.885,24 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 283.885,24 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que



o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JUVENAL GONDIM, 221, CENTRO, Pindoretama / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

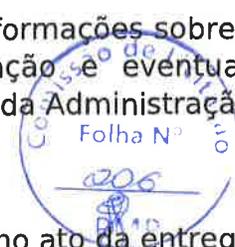
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de





posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção de bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.



## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.





8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição





mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deveser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.





8.28.1. Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

### DA GARANTIA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 2.838,85 (Dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

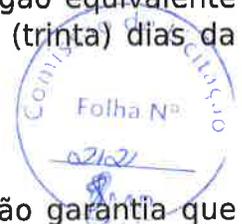
b)Seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.





8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

### **Qualificação Técnica**

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor prestará declaração atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação assinada pelo responsável.

8.31.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de





nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pindoretama/CE,





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240807000124

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para o registro de preços de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes é uma necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Pindoretama, através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude. Esta necessidade está vinculada ao objetivo estratégico de desenvolvimento cultural e educativo das unidades escolares da rede de ensino do município.

A cidade de Pindoretama/CE vem buscando a implementação de ações culturais que promovam a inclusão social e o engajamento dos estudantes em atividades extracurriculares, especialmente na área musical. O fortalecimento das bandas marciais e fanfarras é uma dessas ações, que visa proporcionar aos alunos melhores condições para o ensino musical, fomentando o desenvolvimento de habilidades artísticas e sociais.

A aquisição dos instrumentos musicais e materiais permanentes é fundamentada nos seguintes pontos:

- Proporcionar aos estudantes acesso a instrumentos musicais de qualidade, permitindo a prática artística contínua e consistente.
- Equipar adequadamente as bandas marciais e fanfarras das escolas, possibilitando a realização de apresentações em eventos escolares e municipais.
- Incentivar o desenvolvimento de habilidades musicais, promovendo a inclusão cultural e social dos alunos.
- Contribuir para a formação integral dos estudantes, integrando atividades musicais ao currículo escolar e fortalecendo o processo educativo.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação e Juventude considera imprescindível essa contratação para atender, de maneira eficiente e econômica, à demanda das unidades escolares, propiciando um ambiente adequado ao desenvolvimento cultural e artístico dos alunos, alinhado às políticas públicas educacionais do município.

### 2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Manut.Desenv. da Ed.Basica(FUNDEB)	GILDEVAN VIEIRA SILVA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são definidos com base na necessidade de garantir uma escolha adequada da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme leis e regulamentações específicas. É imprescindível observar padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar que os bens adquiridos estejam em conformidade com as expectativas e necessidades da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

#### Requisitos Gerais

Os requisitos gerais são aqueles que indicam a qualidade mínima esperada dos itens, a durabilidade e a adequação aos usos previstos, sem especificações que possam limitar indevidamente a concorrência. Esses requisitos são fundamentais para a execução das atividades de ensino musical nas unidades escolares.

- Os instrumentos musicais devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, que garantam resistência e longevidade.
- Os materiais permanentes devem ser robustos e seguros, adequados para uso prolongado e frequente pelos alunos.
- Os itens devem proporcionar facilidade de manutenção e assistência técnica, com garantia mínima de 12 meses.

#### Requisitos Legais

Os requisitos legais visam assegurar que a contratação esteja em conformidade com todas as normas jurídicas aplicáveis, particularmente a Lei 14.133/2021, no intuito de garantir a legalidade e regularidade do processo.

- Adesão completa aos parâmetros definidos pela Lei 14.133/2021.
- Observância às normas técnicas brasileiras e certificações pertinentes.
- Garantia de fornecimento livre de qualquer tipo de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

#### Requisitos de Sustentabilidade

Os requisitos de sustentabilidade estabelecem a necessidade de incorporar práticas ambientalmente responsáveis na aquisição dos bens, promovendo a preservação do meio ambiente e a responsabilidade social.

- Produtos que causem o menor impacto ambiental possível durante a sua fabricação, uso e descarte.



- Materiais recicláveis ou biodegradáveis, conforme especificado em normativas pertinentes.
- Fornecimento de instrumentos e materiais com menor consumo energético e eficiência no uso dos recursos.

## Requisitos da Contratação

Os requisitos específicos da contratação abrangem detalhes sobre as características técnicas e a qualidade dos itens a serem adquiridos para atender às necessidades das bandas marciais e fanfarras das escolas.

- Instrumentos Musicais: especificações técnicas detalhadas para cada tipo de instrumento, incluindo dimensões, peso, materiais de construção, qualidade sonora e durabilidade.
- Materiais Permanentes: especificações precisas quanto à resistência, durabilidade, dimensões e materiais de cada item.
- Serviços de Manutenção: garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica qualificada.

## Conclusão

Os requisitos descritos são necessários para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade especificada, fornecendo instrumentos musicais e materiais permanentes de qualidade, seguros, duráveis e sustentáveis. Apenas os requisitos essenciais foram listados, evitando especificações excessivas que possam restringir a competitividade e assegurar que a futura licitação seja realizada de forma justa e eficiente.

## 4. Levantamento de mercado

Para a realização do levantamento de mercado, foram analisadas as principais soluções de contratação do objeto entre fornecedores e órgãos públicos, considerando as especificidades e a natureza da aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes para equipar as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares da rede de ensino do Município de Pindoretama/CE.

- Principais soluções de contratação:
  - Contratação direta com o fornecedor: Um dos métodos mais comuns onde a Administração Pública realiza a compra diretamente dos fabricantes ou distribuidores dos instrumentos musicais e materiais permanentes.
  - Contratação através de terceirização: A Administração Pública poderia contratar uma empresa especializada para gerenciar a aquisição, entrega e manutenção dos instrumentos musicais, otimizando a gestão e manutenção dos materiais.
  - Registro de Preços: Implementação do sistema de registro de preços, que permite a realização de aquisições parcelares conforme a demanda surge, garantindo flexibilidade e economicidade ao longo do período de vigência do registro.



- Utilização de Consórcios Públicos: Uma forma alternativa de contratação que envolve a colaboração de vários municípios para obter produtos e serviços mais vantajosos economicamente.
- Formas alternativas de contratação: Incluem utilizações de plataformas de pregões eletrônicos e catálogos de compras governamentais que permitem a aquisição de itens padronizados sob condições previamente estabelecidas.
- Avaliação das soluções de contratação:
  - Contratação direta com o fornecedor: Embora permita uma negociação mais direta e possivelmente rápida, a dispersão das compras pode ocasionar variações de preço e qualidade entre os fornecedores, além de exigir uma gestão de contratos individualizada para cada aquisição.
  - Contratação através de terceirização: A terceirização poderia garantir uma gestão mais profissional das aquisições e manutenções, mas poderia encarecer o processo devido à contratação de serviços especializados.
  - Registro de Preços: A solução mais adequada, considerando o cenário econômico e operacional do município, é a adoção do sistema de registro de preços. Este sistema proporciona flexibilidade para adquirir produtos conforme a necessidade, minimizando estoques e otimizando recursos. Além disso, possibilita uma redução significativa nos preços devido ao volume total previsto, compatível com as diretrizes de economicidade e eficiência da Administração Pública.
  - Utilização de Consórcios Públicos: Embora ofereça economia de escala, a complexidade operacional e a necessidade de alinhamento entre diversos entes federativos tornam essa solução menos viável para aquisições urgentes e específicas como esta.
  - Formas alternativas de contratação: Utilização de pregões eletrônicos pode garantir competitividade e transparência, mas a padronização dos itens deve ser rigidamente definida para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos. O uso de catálogos de compras governamentais já proporciona uma padronização e controle de qualidade dos instrumentos e materiais adquiridos, sendo uma opção viável.

Portanto, ao avaliar as soluções disponíveis, a adoção do sistema de registro de preços é a alternativa mais vantajosa e adequada para atender às necessidades de aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes para as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares do Município de Pindoretama/CE, alinhando economicidade, flexibilidade e eficiência no processo de contratação.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa atender plenamente a necessidade de equipar as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares da rede de ensino do município de Pindoretama/CE. A aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes é uma iniciativa estratégica e bem planejada para fomentar as atividades culturais e educativas nas escolas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.



Para a implementação desta solução, identificamos uma demanda específica pelos seguintes itens, conforme a pesquisa de necessidade realizada:

- Instrumentos Musicais:
  - 05 Trompetes
  - 05 Trombonetes
  - 06 Cornetas
  - 10 Clarinetes
  - 08 Flautas Transversais
  - 05 Saxofones
  - 04 Bombardinos
  - 06 Trombones de Vara
  - 08 Trompas
  - 04 Tubas
  - 10 Violões
  - 06 Baterias Completas
  - 06 Teclados
  - 08 Baixos Elétricos
- Materiais de Consumo:
  - 20 Palhetas para Clarinete
  - 20 Palhetas para Saxofone
  - 10 Jogo de Cordas para Violão
  - 10 Jogo de Baquetas para Bateria
  - 10 Suportes para Instrumentos
  - 20 Cabos de Áudio
  - 10 Amplificadores Pequenos
- Materiais Permanentes:
  - 10 Estantes para Partituras
  - 10 Cadeiras para Músicos
  - 05 Mesas Ajustáveis para Teclados
  - 05 Metrônomos Digitais
  - 05 Afinadores Digitais

Com base em pesquisas de mercado e contratações similares anteriores, verificamos a viabilidade econômica da aquisição desses itens, garantindo a qualidade e a durabilidade necessárias para atender ao uso intensivo em atividades escolares. Tais aquisições foram também fundamentadas no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, que exige, na fase preparatória, a elaboração de um estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

A análise incluiu a verificação de compliance e homologação dos fornecedores para garantir a melhor relação custo-benefício, conforme estipulado no art. 23 da Lei 14.133. Por meio de ampla pesquisa de mercado e procedimentos de levantamento de preços, identificamos fornecedores que cumprem com os padrões técnicos exigidos, assegurando assim a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



A utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso XXIII e pelo art. 40 da mesma lei, é considerada a solução mais adequada devido à sua flexibilidade em termos de contratação e economicidade. Este sistema possibilita a realização de aquisições conforme a demanda, evitando desperdício de recursos e garantindo que os preços se mantenham competitivos ao longo do tempo.

Além disso, esta metodologia de contratação está em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento estratégico previstos no art. 5º da Lei 14.133, maximizando o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e promovendo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV).

Com base em todas essas considerações, concluímos que a aquisição dos instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes, por meio de registro de preços, é a solução mais adequada disponível no mercado. Essa abordagem garante o cumprimento das normativas legais e assegura que os itens adquiridos atenderão às necessidades das bandas marciais e fanfarras das unidades escolares do município de Pindoretama/CE, promovendo um ambiente inclusivo e enriquecedor para os estudantes.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BAQUETAS PARA LIRA	10,000	Par
Especificação: BAQUETAS PARA LIRA: Em Nylon Flexível Especificações Técnicas: Cabo de nylon de 330 mm. Cabeça achatada e cilíndrica de nylon, gerando sons mais encorpados. Vergaste diferenciado em função da grande flexibilidade do cabo. Utilizada em metalofones, como a lira, o vibrafone, a celesta e o glockenspiel. Modelo: LI SI; Acabamento: Natural; Comprimento: 355mm, L13 3/16 KIT C/ 3 Pares.			
2	PELE LEITOSA DE 22"	30,000	Unidade
Especificação: PELE LEITOSA DE 22" - PELE DE ATAQUE E RESPOSTA: A pele leitosa de 22 polegadas pode ser usada como pele de resposta ou ataque, para bateria e outros instrumentos de percussão. Modelo: Leitosa; Quantidade por pacote: 1; Diâmetro da Pele: 22"; Aplicação: Bateria e outros instrumentos de percussão; Quantidade de Camadas: 01; Cor: Branco; Hidráulico: Não.			
3	PELE LEITOSA DE 14"	60,000	Unidade
Especificação: PELE LEITOSA DE 14": Som brilhante, rico em harmônicos, com ataque rápido e com sensível range dinâmico. Pode ser usada normalmente como batedeiras e também, como resposta em toms e surdo. CARACTERÍSTICAS Modelo: LEITOSA Aplicação: Bateria Dimensões: 14".			
4	PELE 14" RESPOSTA:	60,000	Unidade
Especificação: PELE 14" RESPOSTA: Pele de resposta de caixa de 14 polegadas. Modelo, identificado pelo número 12049, é caracterizado por seu filme simples e transparente, que proporciona um visual limpo e sofisticado ao seu instrumento. Tipo: Transparente.			
5	PELE UB 14 PARA CAIXA 14:	12,000	Unidade
Especificação: PELE UB 14 PARA CAIXA 14: Permite um rimshot agressivo e resposta equilibrada. Esta duradoura pele de camada dupla [filme externo: 7.5 mil (0,18mm) e filme interno: 5mil (0,13mm)] possui um anel de controle de harmônicos com 2 mil (0,5mm) de espessura. peles são presas de forma plissada em um anel de alta qualidade."			
6	PELE LEITOSA 08"	20,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: PELE LEITOSA 08": Produto de alta qualidade, projetado para proporcionar um som brilhante e rico em harmônicos. Com um ataque rápido e um sensível alcance dinâmico, esta pele de bateria é ideal para ser usada tanto como bateadeiras quanto como resposta em tons e surdo.		
7	PARES DE BAQUETA PARA BATERIA	60,000	Par
	Especificação: PARES DE BAQUETA: Para Bateria Ponta de Madeira Vanguarda By Spanking Dimensões do produto 41 x 1,5 x 1,5 cm; 55 g ASIN BOCFYTLBQB EAN; 7902418141982 N° 2.515 em Instrumentos Musicais.		
8	PARES DE BAQUETA PONTA DE PELÚCIA	30,000	Par
	Especificação: PARES DE BAQUETA: Ponta pelucia mc 49p preta Também conhecida como Maceta possui cabo alongado e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarras. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada. Também pode ser utilizado para percutir bumbo sinfônico, surdo e gongo. Disponível nas cores: Preta, Azul, Vermelha, Verde, Branca e Amarela. Especificações técnicas: Comprimento 345mm Diâmetro 25mm.		
9	PARES DE BAQUETAS ME MADEIRA DENSA	16,000	Par
	Especificação: PARES DE BAQUETAS: Em madeira densa, pesada e rígida que o Maple e menos que o OAK (em baquetas). Absorve bem, e com certo conforto, os impactos, reduzindo o cansaço dos punhos e mãos. Características, Padrão; Madeira, Tipo de ponta: Madeira; Modelo clássico 5A, a medida mais versátil para atender bem a maioria dos estilos.		
10	PARES DE BAQUETA PARA BUMBO	2,000	Kit
	Especificação: PARES DE BAQUETA PARA BUMBO: 2 ParesBF MB1- Maçaneta para Bumbo; 2 ParBF MB2- Maçaneta para Bumbo; 2 ParBF MB3- Maçaneta para Bumbo; 2 ParesBF MB4- Maçaneta para Bumbo MB4 Liverpool é a baqueta mais utilizada no Brasil, reconhecida pela sua versatilidade!As Maçanetas para bumbo Marching Band é desenvolvida especialmente para Bandas Marciais e Fanfarras.		
11	TALABARTES	150,000	Unidade
	Especificação: TALABARTES: 02 Ganchos P/ Percussão Desfile Esc O talabarte é uma alça que permite o músico percussionista acomodar e posicionar o instrumento de forma confortável, estável e segura. Possui regulagem de tamanho e dois ganchos nas extremidades onde são engatados nas bordas dos instrumentos.		
12	CAIXA DE GUERRA REPIQUE	50,000	Unidade
	Especificação: CAIXA DE GUERRA REPIQUE: 14 Polegadas 15cm 06 Afinação, conhecida pela sua qualidade e inovação no campo da música. Este modelo, o 60023, faz parte da linha Batuka, que é famosa por sua robustez e durabilidade. O corpo do casco é feito de alumisteel, uma liga de alumínio e zinco que passa por um processo de galvanoplastia. Isso oferece uma blindagem superior contra a oxidação e uma resistência maior que o alumínio tradicional.		
13	CAIXA TENOR ARO DUPLO	4,000	Unidade
	Especificação: CAIXA TENOR ARO DUPLO : Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano, totalizando 8mm de espessura ; com bordas em 45° assegurando um melhor assentamento da pele. / Fuste em Acrílico (AC), FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: revestido com polyester Resinado brilhante cor BRANCO, com colagem para maior fixação e proteção. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, denominado KEVLAR, com ótima projeção sonora e ataque, modelo QUASAR/FALAMS II. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta, denominado KEVLAR, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor PRETO."		
14	BUMBO	30,000	Unidade
	Especificação: BUMBO: Izzo Fuzileiro 22x30 Alumínio C/pele Leitosa; instrumento de percussão de alta qualidade, ideal para músicos que buscam um som potente e nítido. Este bumbo fuzileiro, fabricado pela renomada marca Izzo, é feito de alumínio resistente, garantindo durabilidade e resistência ao uso constante. Com um diâmetro de 22 cm e uma altura de 30 cm, A pele leitosa grossa P2 de 190 microns proporciona um som encorpado e rico em harmônicos, enquanto os 12 afinadores em tirante permitem um ajuste preciso da tensão da pele, possibilitando uma ampla gama de sonoridades.		
15	GLOCKENSPIEL	2,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: GLOCKENSPIEL: Instrumento de Percussão Profissional 32 Note Glockenspiel, Sino Para Adultos Iniciantes, Instrumentos De Percussão Com Bolsa De Transporte, especificação do Produto: Tabela de tamanhos: 61cm x 35cm/24,02 polegadas x 13,78 polegadas, Número do modelo: Sino de xilofone Glockenspiel, Origem:China Continental. Xilofone de percussão projetado para iniciantes.Material: Alumínio, Peso do Produto: 1.000 Gramas.			
16	LIRA	29,000	Unidade
Especificação: LIRA: Com 29 teclas com Par de baquetas e talabarte. Fabricação em um processo meticuloso de afinação, tem o diferencial de serem produzidas com materiais nobres como o alumínio. As liras são fabricadas em modelos adaptados às necessidades das mais diversas bandas e fanfarras. Com opções adequadas ao público infanto juvenil e adulto. - Armação e Teclas: Alumínio - Medidas Aproximadas: Largura: 47 cm, Altura: 60 cm, Profundidade: 5 cm - Comprimento da Baqueta: 38 cm - Acabamentos na cor Dourada.			
17	QUINTO TOM "TENOR DRUM"	2,000	Unidade
Especificação: QUINTO TOM "TENOR DRUM": Cascos confeccionados em 07 lâminas de madeira "Basswood", Aros 1.5mm pretos, Colete (Carrier) em alumínio em formato "T", Cascos revestidos na cor branca. Diâmetro dos tambores: 6", 8", 10", 12" e 13".			
18	PRATOS TAMANHO 16	40,000	Par
Especificação: PRATOS TAMANHO 16": Prato avançado projetado para elevar o desempenho de percussionistas. Material de Alta Qualidade: Construído com liga Brass, o Zeus Marching Cityband oferece uma combinação de brilho, sustain e durabilidade. A composição da liga proporciona um som claro e definido, ideal para performances em bandas marciais e eventos ao ar livre.			
19	PRATOS DE BATERIA DE 20	2,000	Par
Especificação: PRATOS DE BATERIA DE 20": Material de Qualidade Superior: Construído em liga Latão, oferecendo uma sonoridade rica, encorpada e cristalina que se destaca em qualquer estilo musical. Sustain Controlado: Desfrute de um sustain equilibrado que permite a você controlar o tempo de decaimento do som, garantindo uma sonoridade precisa em suas performances. Design Elegante: Com acabamento brilhante, este prato se adapta perfeitamente a qualquer kit de bateria, proporcionando um visual sofisticado.			
20	SURDO	30,000	Unidade
Especificação: SURDO: 30 CM X 14" POLEGADAS EM ALUMISTEEL - 60029, Surdo de 14 polegadas de diâmetro e 30 centímetros de altura, Corpo em Alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 06 afinações.			
21	TAROL	40,000	Unidade
Especificação: TAROL: Corpo de alumínio super robusto. Com 06 afinadores em tirante, Pele leitosa P3 de 250 microns e ferragens cromadas, proporcionando maior durabilidade e um som específico. • Medida: 14"x10cm • Pele leitosa P3 de 250 microns, 06 afinadores em tirante, Corpo de alumínio, Ferragens cromadas.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BAQUETAS PARA LIRA	10,000	Par	361,10	3.611,00
Especificação: BAQUETAS PARA LIRA: Em Nylon Flexível Especificações Técnicas: Cabo de nylon de 330 mm. Cabeça achatada e cilíndrica de nylon, gerando sons mais encorpados. Vergaste diferenciado em função da grande flexibilidade do cabo. Utilizada em metalofones, como a lira, o vibrafone, a celesta e o glockenspiel. Modelo: LI SI; Acabamento: Natural; Comprimento: 355mm, L13 3/16 KIT C/ 3 Pares.					
2	PELE LEITOSA DE 22"	30,000	Unidade	170,33	5.109,90
Especificação: PELE LEITOSA DE 22" - PELE DE ATAQUE E RESPOSTA: A pele leitosa de 22 polegadas pode ser usada como pele de resposta ou ataque, para bateria e outros instrumentos de percussão. Modelo: Leitosa; Quantidade por pacote: 1; Diâmetro da Pele: 22"; Aplicação: Bateria e outros instrumentos de percussão; Quantidade de Camadas: 01; Cor: Branco; Hidráulico: Não.					
3	PELE LEITOSA DE 14"	60,000	Unidade	112,00	6.720,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: PELE LEITOSA DE 14": Som brilhante, rico em harmônicos, com ataque rápido e com sensível range dinâmico. Pode ser usada normalmente como batedeiras e também, como resposta em tons e surdo. CARACTERÍSTICAS Modelo: LEITOSA Aplicação: Bateria Dimensões: 14".				
4	PELE 14" RESPOSTA:	60,000	Unidade	65,17	3.910,20
	Especificação: PELE 14" RESPOSTA: Pele de resposta de caixa de 14 polegadas. Modelo, identificado pelo número 12049, é caracterizado por seu filme simples e transparente, que proporciona um visual limpo e sofisticado ao seu instrumento. Tipo: Transparente.				
5	PELE UB 14 PARA CAIXA 14:	12,000	Unidade	439,83	5.277,96
	Especificação: PELE UB 14 PARA CAIXA 14: Permite um rimshot agressivo e resposta equilibrada. Esta duradoura pele de camada dupla [filme externo: 7,5 mil (0,18mm) e filme interno: 5mil (0,13mm)] possui um anel de controle de harmônicos com 2 mil (0,5mm) de espessura. peles são presas de forma plissada em um anel de alta qualidade."				
6	PELE LEITOSA 08"	20,000	Unidade	46,40	928,00
	Especificação: PELE LEITOSA 08": Produto de alta qualidade, projetado para proporcionar um som brilhante e rico em harmônicos. Com um ataque rápido e um sensível alcance dinâmico, esta pele de bateria é ideal para ser usada tanto como batedeiras quanto como resposta em tons e surdo.				
7	PARES DE BAQUETA PARA BATERIA	60,000	Par	33,00	1.980,00
	Especificação: PARES DE BAQUETA: Para Bateria Ponta de Madeira Vanguarda By Spanking Dimensões do produto 41 x 1,5 x 1,5 cm; 55 g ASIN BOCFYTLBQB EAN; 7902418141982 N° 2.515 em Instrumentos Musicais.				
8	PARES DE BAQUETA PONTA DE PELÚCIA	30,000	Par	34,50	1.035,00
	Especificação: PARES DE BAQUETA: Ponta pelucia mc 49p preta Também conhecida como Maceta possui cabo alongado e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada. Também pode ser utilizado para percutir bumbo sinfônico, surdo e gongo. Disponível nas cores: Preta, Azul, Vermelha, Verde, Branca e Amarela. Especificações técnicas: Comprimento 345mm Diâmetro 25mm.				
9	PARES DE BAQUETAS ME MADEIRA DENSA	16,000	Par	170,00	2.720,00
	Especificação: PARES DE BAQUETAS: Em madeira densa, pesada e rígida que o Maple e menos que o OAK (em baquetas). Absorve bem, e com certo conforto, os impactos, reduzindo o cansaço dos punhos e mãos. Características, Padrão; Madeira, Tipo de ponta: Madeira; Modelo clássico 5A, a medida mais versátil para atender bem a maioria dos estilos.				
10	PARES DE BAQUETA PARA BUMBO	2,000	Kit	2.307,96	4.615,92
	Especificação: PARES DE BAQUETA PARA BUMBO: 2 ParesBF MB1- Maçaneta para Bumbo; 2 ParBF MB2- Maçaneta para Bumbo; 2 ParBF MB3- Maçaneta para Bumbo; 2 ParesBF MB4- Maçaneta para Bumbo MB4 Liverpool é a baqueta mais utilizada no Brasil, reconhecida pela sua versatilidade!As Maçanetas para bumbo Marching Band é desenvolvida especialmente para Bandas Marciais e Fanfarras.				
11	TALABARTES	150,000	Unidade	24,66	3.699,00
	Especificação: TALABARTES: 02 Ganchos P/ Percussão Desfile Esc O talabarte é uma alça que permite o músico percussionista acomodar e posicionar o instrumento de forma confortável, estável e segura. Possui regulagem de tamanho e dois ganchos nas extremidades onde são engatados nas bordas dos instrumentos.				
12	CAIXA DE GUERRA REPIQUE	50,000	Unidade	470,72	23.536,00
	Especificação: CAIXA DE GUERRA REPIQUE: 14 Polegadas 15cm 06 Afinação, conhecida pela sua qualidade e inovação no campo da música. Este modelo, o 60023, faz parte da linha Batuka, que é famosa por sua robustez e durabilidade. O corpo do casco é feito de alumisteel, uma liga de alumínio e zinco que passa por um processo de galvanoplastia. Isso oferece uma blindagem superior contra a oxidação e uma resistência maior que o alumínio tradicional.				
13	CAIXA TENOR ARO DUPLO	4,000	Unidade	8.892,97	35.571,88



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: CAIXA TENOR ARO DUPLO : Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano, totalizando 8mm de espessura ; com bordas em 45° assegurando um melhor assentamento da pele. / Fuste em Acrílico (AC), FACE INTERNA: Finissimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: revestido com polyester Resinado brilhante cor BRANCO, com colagem para maior fixação e proteção. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, denominado KEVLAR, com ótima projeção sonora e ataque, modelo QUASAR/FALAMS II. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta, denominado KEVLAR, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor PRETO."				
14	BUMBO	30,000	Unidade	830,22	24.906,60
	Especificação: BUMBO: Izzo Fuzileiro 22x30 Alumínio C/pele Leitosa; instrumento de percussão de alta qualidade, ideal para músicos que buscam um som potente e nítido. Este bumbo fuzileiro, fabricado pela renomada marca Izzo, é feito de alumínio resistente, garantindo durabilidade e resistência ao uso constante. Com um diâmetro de 22 cm e uma altura de 30 cm, A pele leitosa grossa P2 de 190 microns proporciona um som encorpado e rico em harmônicos, enquanto os 12 afinadores em tirante permitem um ajuste preciso da tensão da pele, possibilitando uma ampla gama de sonoridades.				
15	GLOCKENSPIEL	2,000	Unidade	2.353,06	4.706,12
	Especificação: GLOCKENSPIEL: Instrumento de Percussão Profissional 32 Note Clockenspiel, Sino Para Adultos Iniciantes, Instrumentos De Percussão Com Bolsa De Transporte, especificação do Produto: Tabela de tamanhos: 61cm x 35cm/24,02 polegadas x 13,78 polegadas, Número do modelo: Sino de xilofone Glockenspiel, Origem: China Continental. Xilofone de percussão projetado para iniciantes. Material: Alumínio, Peso do Produto: 1.000 Gramas.				
16	LIRA	29,000	Unidade	2.119,62	61.468,98
	Especificação: LIRA: Com 29 teclas com Par de baquetas e talabarte. Fabricação em um processo meticuloso de afinação, tem o diferencial de serem produzidas com materiais nobres como o alumínio. As liras são fabricadas em modelos adaptados às necessidades das mais diversas bandas e fanfarras. Com opções adequadas ao público infante juvenil e adulto. - Armação e Teclas: Alumínio - Medidas Aproximadas: Largura: 47 cm, Altura: 60 cm, Profundidade: 5 cm - Comprimento da Baqueta: 38 cm - Acabamentos na cor Dourada.				
17	QUINTO TOM "TENOR DRUM"	2,000	Unidade	2.364,13	4.728,26
	Especificação: QUINTO TOM "TENOR DRUM": Cascos confeccionados em 07 lâminas de madeira "Basswood", Aros 1.5mm pretos, Colete (Carrier) em alumínio em formato "T", Cascos revestidos na cor branca. Diâmetro dos tambores: 6", 8", 10", 12" e 13".				
18	PRATOS TAMANHO 16	40,000	Par	1.062,31	42.492,40
	Especificação: PRATOS TAMANHO 16": Prato avançado projetado para elevar o desempenho de percussionistas. Material de Alta Qualidade: Construído com liga Brass, o Zeus Marching Cityband oferece uma combinação de brilho, sustain e durabilidade. A composição da liga proporciona um som claro e definido, ideal para performances em bandas marciais e eventos ao ar livre.				
19	PRATOS DE BATERIA DE 20	2,000	Par	1.835,91	3.671,82
	Especificação: PRATOS DE BATERIA DE 20": Material de Qualidade Superior: Construído em liga Latão, oferecendo uma sonoridade rica, encorpada e cristalina que se destaca em qualquer estilo musical. Sustain Controlado: Desfrute de um sustain equilibrado que permite a você controlar o tempo de decaimento do som, garantindo uma sonoridade precisa em suas performances. Design Elegante: Com acabamento brilhante, este prato se adapta perfeitamente a qualquer kit de bateria, proporcionando um visual sofisticado.				
20	SURDO	30,000	Unidade	846,10	25.383,00
	Especificação: SURDO: 30 CM X 14" POLEGADAS EM ALUMISTEEL - 60029, Surdo de 14 polegadas de diâmetro e 30 centímetros de altura, Corpo em Alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 06 afinações.				
21	TAROL	40,000	Unidade	445,33	17.813,20
	Especificação: TAROL: Corpo de alumínio super robusto. Com 06 afinadores em tirante, Pele leitosa P3 de 250 microns e ferragens cromadas, proporcionando maior durabilidade e um som específico. • Medida: 14"x10cm • Pele leitosa P3 de 250 microns, 06 afinadores em tirante, Corpo de alumínio, Ferragens cromadas.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 283.885,24



(duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações. Esta orientação visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. O parcelamento deve ser considerado sempre que não implicar em perda de economia de escala, garantindo assim a eficiência na aquisição.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Pindoretama/CE para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes para equipar as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares da rede de ensino, optou-se pelo parcelamento do objeto. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para essa decisão:

### 1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

- Os instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes a serem adquiridos são tecnicamente divisíveis, podendo ser separados em diferentes grupos sem prejuízo para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

### 2. Viabilidade Técnica e Econômica

- A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. O parcelamento não comprometerá a qualidade e a eficácia dos resultados, garantindo que todos os itens adquiridos atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

### 3. Economia de Escala

- O parcelamento do objeto foi analisado para assegurar que não resulte em perda de economia de escala. A divisão será realizada de maneira que os custos proporcionais não aumentem excessivamente, mantendo-se os benefícios econômicos da compra em maior volume.

### 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

- O parcelamento contribui para uma maior competitividade, facilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, que podem oferecer preços mais vantajosos e melhores condições de fornecimento.

### 5. Decisão pelo Não Parcelamento



- No caso específico desta contratação, não se identificaram justificativas para não realizar o parcelamento dos itens, pois a divisão do objeto não acarretaria em prejuízos, como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos.

## 6. Análise do Mercado

- A análise do mercado dos bens e serviços a serem contratados demonstrou que a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico. Observou-se que muitos fornecedores têm capacidade para atender ao fornecimento de partes específicas do objeto de forma eficiente e econômica.

## 7. Consideração de Lotes

- Para aquisições de grande volume, como no caso em questão, considerar a divisão em lotes possibilita a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos itens. Esta prática também favorece a competitividade sem comprometer a economia de escala.

## 8. Documentação e Transparência

- Todos os passos desta decisão foram documentados, incluindo as análises de viabilidade e as justificativas para o parcelamento. Esses registros garantem a transparência do processo e a conformidade com as normativas vigentes, facilitando a compreensão e a fiscalização posterior.

Em síntese, a decisão de parcelar a aquisição dos instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade, garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação e assegurar a eficiência na aquisição destes itens para o desenvolvimento das bandas marciais e fanfarras das unidades escolares da rede de ensino do município de Pindoretama/CE.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, consumo e material permanente para equipar as bandas marciais e de fanfarras das unidades escolares da rede de ensino do município de Pindoretama/CE está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pindoretama para o exercício financeiro corrente.

Esse alinhamento garante a compatibilidade financeira e a sustentabilidade das ações educativas e culturais planejadas pela administração pública local. A proposta integra as diretrizes e objetivos definidos no plano, que destacam a importância do desenvolvimento cultural e educativo das unidades escolares da rede de ensino.



Ademais, a aquisição dos instrumentos musicais e materiais permanentes visa fomentar as atividades das bandas marciais e fanfarras, proporcionando melhores condições para as práticas de ensino musical e atividades extracurriculares. O planejamento também considera a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade e economicidade. Assim, as aquisições serão realizadas conforme as necessidades surgirem, evitando desperdícios e garantindo melhores condições de preço ao longo do período de vigência do registro.

Dessa forma, este processo de contratação não só atende às necessidades educacionais e culturais das unidades escolares, como também está em conformidade com as disposições previstas no planejamento estratégico e nas leis orçamentárias do município.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação pretendida para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes para equipar as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares da rede de ensino do município de Pindoretama/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, tem os seguintes resultados pretendidos:

- **Desenvolvimento Cultural e Educativo:** Proporcionar aos alunos um ambiente enriquecedor que favoreça o desenvolvimento de habilidades musicais, culturais e educativas, integrando a educação formal com atividades extracurriculares.
- **Inclusão Social:** Promover a inclusão social dos alunos, oferecendo oportunidades para seu engajamento em atividades musicais e culturais, fortalecendo a autoestima, a disciplina, o trabalho em equipe e o senso de coletividade.
- **Fomento às Bandas Marciais e Fanfarras:** Equipar adequadamente as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares, garantindo a disponibilidade de instrumentos e materiais de qualidade, necessários para a realização de apresentações e eventos culturais e educativos.
- **Qualidade e Durabilidade dos Materiais:** Assegurar que os instrumentos e materiais adquiridos sejam de alta qualidade e durabilidade, conforme especificações técnicas adequadas, garantindo uma vida útil prolongada e reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes.
- **Gestão Eficiente dos Recursos:** Garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, utilizando o sistema de registro de preços para assegurar economicidade e flexibilidade na aquisição dos itens, conforme necessário ao longo do período de vigência do registro, evitando desperdícios e otimização dos recursos.
- **Promoção da Transparência e Legalidade:** Realizar a contratação em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determinada a legislação.
- **Apoio ao Planejamento Municipal:** Alinhar a contratação com as diretrizes orçamentárias e de planejamento estratégico do município, garantindo a compatibilidade financeira e sustentabilidade das ações educativas e culturais planejadas pela administração pública



local.

- Impacto Positivo na Comunidade Escolar: Criar um impacto positivo na comunidade escolar e no entorno social, promovendo a valorização da educação e da cultura através da música, e incentivando a participação da família e da comunidade nas atividades escolares.

Em conformidade com a jurisprudência da Lei 14.133/2021, os resultados pretendidos estão embasados nos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, garantindo que a contratação atenda efetivamente ao interesse público e contribua para o desenvolvimento cultural, educativo e social da comunidade de Pindoretama/CE.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a regularidade do processo de contratação e assegurar a satisfação dos requisitos levantados, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração Pública:

- 1. Levantamento das Demandas Finais: Realizar levantamento minucioso das demandas específicas das unidades escolares para garantir que as estimativas de quantidade e especificações dos instrumentos musicais e materiais permanentes estejam em conformidade com as necessidades reais.
- 2. Capacidade de Armazenamento: Verificação das condições de armazenamento nas unidades escolares para assegurar que os bens adquiridos serão guardados conforme os padrões de segurança e conservação.
- 3. Consulta aos Setores Interessados: Promover reuniões com a Secretaria Municipal de Educação e Juventude e os coordenadores das bandas marciais e fanfarras para validar e ajustar o levantamento de necessidades.
- 4. Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação com base nas especificações técnicas detalhadas e nos requisitos de qualidade e durabilidade, garantindo a publicação conforme a legislação vigente.
- 5. Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa de mercado atualizada com, no mínimo, três fornecedores qualificados para obter cotações de preços e preparar a estimativa do valor da contratação.
- 6. Planejamento de Capacitação: Planejar e promover capacitações dos servidores envolvidos no processo de fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a realizar suas funções.
- 7. Revisão Jurídica: Submeter os documentos do processo licitatório à revisão da assessoria jurídica para assegurar que estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.
- 8. Divulgação da Licitação: Publicação do aviso de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros meios apropriados para assegurar ampla divulgação.
- 9. Análise de Propostas: Constituir comissão de licitação para a análise das propostas dos licitantes, com critérios de julgamento claros e objetivos definidos no edital.
- 10. Assinatura do Contrato: Após a homologação do resultado da licitação, proceder à



assinatura do contrato, observando todas as formalidades legais.

- 11. Acompanhamento e Fiscalização: Designar e capacitar a equipe responsável pela fiscalização do contrato, para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos entregues.
- 12. Avaliação Contínua: Implementar um processo de avaliação contínua para monitorar o desempenho dos fornecedores e a qualidade dos bens adquiridos, possibilitando ajustes futuros quando necessário.
- 13. Registro de Atas: Formalizar e registrar todas as atas de reuniões, decisões e acompanhamentos realizados durante todo o processo de licitação e execução do contrato para garantir a transparência e a integridade do processo.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes para equipar as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares de Pindoretama/CE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Fundamentamos essa escolha com base nas seguintes considerações:

- **Flexibilidade e Dinamicidade:** O sistema de registro de preços permite que a Administração realize aquisições conforme a demanda, evitando a estocagem excessiva e garantindo que os itens sejam adquiridos quando necessário, conforme previsto no § 1º do art. 82 da Lei 14.133/2021.
- **Economia de Escala:** A consolidação de demandas de diversas unidades escolares proporciona maior capacidade de negociação com os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos, como destacado no art. 86, § 5º da Lei 14.133/2021.
- **Redução de Custos Operacionais:** A administração de contratos múltiplos é simplificada através de uma única Ata de Registro de Preços, que agiliza os processos de compra e diminui significativamente os custos administrativos, conforme descrito no art. 86, § 4º da Lei 14.133/2021.
- **Transparência e Competitividade:** O pregão eletrônico, modalidade adotada para este registro de preços, promove a ampla publicidade e concorrência entre fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. Esse procedimento está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, particularmente os de publicidade e competitividade estabelecidos no art. 5º.
- **Segurança Jurídica:** A formalização das aquisições por meio de um registro de preços assegura que todas as transações serão pautadas em documentação regular e de acordo com a legislação vigente, conforme disposição do art. 83 da Lei 14.133/2021.
- **Atualização e Adequação dos Preços:** O sistema de registro de preços permite a atualização periódica dos valores registrados, garantindo que os preços estejam sempre compatíveis com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 82, §§ 5º e 6º da Lei 14.133/2021.



Por estas razões, a adoção do sistema de registro de preços para a aquisição dos itens mencionados é justificada, visando assegurar a eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica nas contratações públicas de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Pindoretama/CE.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, em seu art. 15, a participação de empresas em consórcio nas licitações pode ser permitida desde que observadas regras específicas. Contudo, em virtude das peculiaridades do presente processo licitatório, considera-se apropriado vedar a participação de empresas na forma de consórcio. A seguir, detalham-se as fundamentações e justificativas para essa vedação:

- **Complexidade e Natureza dos Itens:** A aquisição de instrumentos musicais e materiais permanentes para equipar as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares do município de Pindoretama/CE não configura um sistema integrado ou que demande alta complexidade técnica. Dessa forma, a formação de consórcios não se justifica, pois as empresas individualmente têm capacidade técnica e operacional para fornecer os itens licitados.
- **Risco de Concentração de Mercado:** A permissão para participação em consórcio pode limitar a competitividade, reduzindo o número de potenciais fornecedores e aumentando o risco de concentração de mercado. O objetivo desta licitação é obter a maior competitividade possível para assegurar economicidade à Administração Pública.
- **Princípio da Proporcionalidade:** Vedando-se os consórcios, atendemos ao princípio da proporcionalidade, promovendo uma seleção de fornecedores mais ampla, o que pode resultar em propostas mais vantajosas. Tal medida é particularmente salutar neste contexto, onde diversos fornecedores de pequeno e médio porte podem participar, promovendo maior inserção econômica regional e oportunidades justas de concorrência.
- **Manejo Administrativo:** A gestão de contratos com consórcios demanda maior atenção e controle por parte da Administração Pública, dada à necessidade de coordenação entre as empresas consorciadas. Sem consórcios, a gestão contratual se simplifica, reduzindo potenciais entraves administrativos e facilitando o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Ausência de Justificativa Técnica Forte:** Não foi identificada necessidade técnica robusta justificando a obrigatoriedade ou vantagem significativa da participação de consórcios. Os requisitos técnicos e os critérios de julgamento estabelecidos são suficientemente robustos para garantir que mesmo empresas individualmente cumpram adequadamente as exigências deste processo licitatório.

Portanto, considerando as justificativas expostas e em conformidade com o art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite a Administração Pública vedar a formação de consórcios quando devidamente justificado, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação específica. Tal vedação é acreditada ser a melhor prática para assegurar a competitividade, eficiência e economicidade do processo licitatório em questão.



#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133, adotamos uma abordagem que prioriza a sustentabilidade e a mitigação de eventuais impactos ambientais decorrentes da aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes. Reiteramos o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º, que pauta o planejamento e as ações da Administração Pública.

As medidas mitigadoras descritas a seguir visam minimizar os impactos ambientais, alinhando a contratação com as melhores práticas de sustentabilidade:

- **Adoção de Materiais Sustentáveis:** Deve-se optar por instrumentos e materiais fabricados com materiais recicláveis e biodegradáveis, em conformidade com o Art. 26, inciso II, promovendo a redução de resíduos ambientais.
- **Logística Reversa:** Implementar sistemas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de instrumentos musicais e materiais após o término de sua vida útil, conforme disposto no §1º, inciso XII do Art. 18, facilitando o reaproveitamento e evitando a poluição.
- **Eficiência Energética:** Dar preferência a itens que possuam baixo consumo de energia, conforme exigido pelo §1º, inciso XII do Art. 18, contribuindo para a redução do uso de recursos naturais e a eficiência energética.
- **Educação Ambiental:** Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do uso de materiais sustentáveis entre estudantes e funcionários das unidades escolares, fomentando uma cultura ambiental responsável.
- **Certificações Ambientais:** Exigir de fornecedores certificações ambientais que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, alinhando as aquisições aos critérios de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela legislação.

Ao implementar tais medidas, objetiva-se garantir que a contratação de instrumentos musicais e materiais permanentes para as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares do município de Pindoretama/CE esteja em conformidade com as diretrizes ambientais, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento cultural e a preservação do meio ambiente.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada da necessidade da contratação, dos requisitos técnicos, e do levantamento de mercado, conclui-se que a contratação via registro de preços para a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes para equipar as bandas marciais e fanfarras das unidades escolares da rede de ensino do município de Pindoretama/CE é não apenas viável, mas também razoável e necessária.

A viabilidade da contratação é sustentada por diversos fatores, incluindo:



- **Necessidade Justificada:** A implementação de ações culturais nas escolas, especialmente a formação e manutenção de bandas marciais e fanfarras, é uma ferramenta essencial para promover a inclusão social, o desenvolvimento cultural e o engajamento dos estudantes.
- **Levantamento de Mercado:** As pesquisas de mercado realizadas confirmam a existência de fornecedores capazes de atender aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos, oferecendo preços compatíveis com os valores praticados nacionalmente.
- **Análise Técnica e Econômica:** A adoção do sistema de registro de preços garante flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade e possibilidade financeira da administração, evitando o desperdício de recursos públicos e proporcionando economia a longo prazo.

A razoabilidade da contratação é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação almeja um claro benefício para a comunidade escolar de Pindoretama, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de atividades musicais que são de grande valor cultural.
- **Alinhamento com Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada com as diretrizes orçamentárias e de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, garantindo a compatibilidade financeira e a sustentabilidade administrativa das ações planejadas.
- **Conformidade Legal:** O procedimento de contratação está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e está fundamentada em um claro interesse público, não representando qualquer tipo de irregularidade ou descumprimento da legislação vigente. Assegura-se, assim, a razoabilidade e a adequação da solução apresentada para atender as necessidades culturais e educativas das unidades escolares do município de Pindoretama/CE.

Pindoretama / CE, 13 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Weschy Pinheiro de Brito*  
WESCHY PINHEIRO DE BRITO  
PRESIDENTE



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240807/0001-24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A ..... E A  
EMPRESA .....

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LEONARDO MENDES OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 050, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20240807/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08.13.01/2024-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS BANDAS MACIAIS E DE FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 3 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de agosto de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

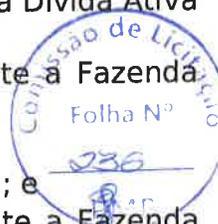
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);





9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);





11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e





autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



PINDORETAMA/CE,



**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELERÔNICO Nº 08.13.01/2024-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240807/0001-24**

O(A) Secretaria de Educação e Juventude, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) LEONARDO MENDES OLIVEIRA, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 00006.20240807/0001-24, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS BANDAS MACIAIS E DE FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 08.13.01/2024-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ ( ) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO E JUVENTUDE.





#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

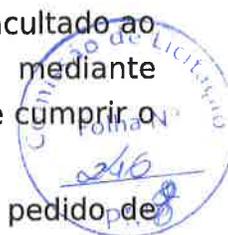
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços





sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PINDORETAMA/CE,



**Detentor da Ata de Registro de Preços**  
**Representante legal do fornecedor registrado**

